Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL N° 061/2019, de 18 de outubro de 2019
Processo seletivo diferenciado e homologação dos afastamentos para pós-graduação *stricto sensu*

A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelecido pela Resolução CONSUNI nº 027/2019, publica o presente edital que determina as condições para seleção e homologação dos pedidos para afastamentos para cursar pós-graduação *stricto sensu* nos níveis de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, com afastamentos compreendidos entre os meses de Setembro de 2019 a Fevereiro de 2020.

1. Da vigência do Edital

1.1 Os efeitos do presente edital terão vigência a partir da data de sua publicação no boletim interno da Universidade Federal do Amazonas até 28 de fevereiro de 2020.

2. Dos critérios para participação

2.1 Poderão se inscrever neste processo de seleção os servidores docentes e técnico-administrativos em educação, que estejam nominalmente previstos no PCDT trienal de 2018 a 2020 da sua respectiva Unidade de lotação, cujas demandas de afastamento previstas, nos respectivos anos dos PCDTs vigentes, para cursar mestrado, doutorado ou pós-doutorado, dentro ou fora do país, ocorram nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2019 e Janeiro e Fevereiro de 2020.

3. Das solicitações

3.1 Considerando ser um edital diferenciado, nos termos do Art. 51 da Resolução CONSUNI n° 027/2019, as solicitações deverão ser encaminhadas à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Progesp), por meio do Sistema Eletrônico SEI, digitalizadas e contendo:

a) formulário específico devidamente preenchido, com as ciências da chefia imediata e do gestor da unidade;

b) termo de compromisso assinado pelo servidor;

c) carta pessoal do servidor solicitante, contendo a justificativa quanto ao interesse da administração pública naquela ação, no que tange seu próprio desenvolvimento funcional;

d) cópia do trecho do PDP do órgão onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

e) cópia do trecho do PCDT aprovado pela unidade onde o servidor está indicado nominalmente;

f) pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, no caso de afastamento superior a trinta dias consecutivos, se ocupante de CD, FG ou FCC;

g) carta ou declaração probatória de aceite do programa de pós-graduação da instituição de destino devidamente credenciado pela CAPES, no caso de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil.

3.2 Os processos já iniciados com os formulários antigos prosseguirão os trâmites correntes.

3.3 Nos processos já encaminhados à CCS, mas que ainda não receberam o parecer, deverá ser juntada a carta da alínea“c” do item 3.1.

3.4 Neste processo, a alínea ‘d’ do item 3.1 ficará a cargo da manifestação da Progesp.

3.5 Até 31 de dezembro de 2019, também serão aceitas solicitações feitas via Sistema SIE, no modo físico, por força da Portaria GR nº 2934/2019.

3.6 A carta ou declaração probatória de aceite deverá conter a data de início das atividades do curso de pós-graduação *stricto sensu*.

4. Das análises e do parecer

4.1 Após recebimento do processo pela Progesp, será juntada a manifestação sobre a alínea ‘d’ do item 3.4 e a adequação do pedido aos regulamentos do Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

4.2 O processo, quando concluso pela Progesp, será encaminhado à Comissão de Capacitação de Servidores (CCS), para fins de:

a) análise e emissão parecer sobre o pedido;

b) encaminhamento para a apreciação do Reitor.

4.3 Para fins de melhor análise, e em face do período de transição trazido pela implantação do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, a Comissão poderá requerer ao adequações de prazos no processo de afastamento.

5. Da autorização para o afastamento

5.1 O Reitor da UFAM apreciará o pedido, com vistas a elaboração do ato de autorização do afastamento do servidor.

5.2 O servidor só poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato autorizativo, podendo sofrer as sanções disciplinares no caso de afastar-se sem a devida autorização.

6. Das Disposições Gerais

6.1 Os processos recebidos pela Administração Superior desde setembro de 2019, que tiveram seus trâmites paralisados, e que já tenham análise da Comissão de Capacitação dos Servidores, serão encaminhados pela Progesp para apreciação do Reitor, sem necessidade de inclusão da carta indicada na alínea ‘c’ item 3.1.

6.2 Os processos que foram enviados à Reitoria, e que tiveram seus trâmites paralisados, mas ainda não receberam parecer da CCS, seguirão os trâmites deste edital.

6.3 As solicitações, cujas cartas ou declarações probatórias de aceite contenham previsão de início das atividades do curso de pós-graduação *stricto sensu* para datas após 28 de fevereiro de 2020, não serão admitidas com base neste edital

6.4 No caso do item 6.3, o servidor solicitante deverá aguardar a divulgação de um próximo edital de processo seletivo para afastamentos para pós-graduação *stricto sensu*, a ser publicado pela Progesp em fevereiro de 2020.

6.5 A partir de 02 de janeiro de 2020, os procedimentos dos itens 4.2 e 4.3 serão realizados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente, quando for solicitação de servidor docente, e pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação, quando for solicitação de servidor técnico-administrativo em educação.

6.6 Os casos omissos originados por este edital serão dirimidos entre a Progesp e as supramencionadas Comissões.

Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Manaus, 18 de outubro de 2019

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo**, **Pró-Reitora**, em 18/10/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044874** e o código CRC **D329A1AB**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2240
CEP 69080-900, Manaus/AM, secretariaprogesp@ufam.edu.br
progespgabinete@ufam.com.br

Referência: Processo nº 23105.007554/2019-83 SEI nº 0044874